



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 93/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021**

**SECRETÁRIA/RELATORA - MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo** supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores **Derli de Jesus Athanazio Bueno e outros**, que “**Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Marcos Francisco Fonseca Molina, nasceu no dia 11 de agosto de 1967, em São Paulo. É casado com Luciana e pai de cinco filhos, Lethicia, Matheus, Isabella, Melissa e Arthur.

Cursou a faculdade de Direito da Puc-Campinas, trabalhou por anos na iniciativa privada atuando como gerente de vendas e atualmente tem seu próprio escritório de representação comercial.

Marcos Molina é líder eclesiástico da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (conhecidos como Mórmons).

Através de programas como o "Mãos que Ajudam", baseado nos trabalhos voluntários dos membros da Igreja com participação da comunidade e parceria com a iniciativa privada, são realizados diversos movimentos em prol da sociedade. Molina presidiu o Rotary Club de Hortolândia nos mandatos de 2.014 a 2016, também com o objetivo de realização de projetos sociais para a comunidade de Hortolândia.

Sempre tendo como característica pessoal a organização e planejamento de ações comunitárias, buscando parcerias no voluntariado da igreja e junto a iniciativa privada para atendimento da demanda da necessidade dos indivíduos e instituições. Sobre a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias A estaca Hortolândia compreende 9 unidades, sendo 5 prédios próprios e uma locação. São 7 unidades em Hortolândia e 2 em Monte Mor.

Total de Membros: 3.392 membros, com uma frequência acima de mil membros assíduos nas unidades.

Todo membro da Igreja possui um chamado e uma responsabilidade no quadro da unidade, seja para trabalhar juntos com crianças, Jovens e adultos, sendo realizado de forma voluntária, inclusive seus líderes (Bispos e Presidente da estaca).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Existem vários programas de ajuda pessoal, profissional, acompanhamento emocional e eclesiástico para os membros.

“Mãos que Ajudam” é um programa permanente de ajuda humanitária e de serviço voluntário que mobiliza milhares de voluntários de todas as idades, membros e amigos da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, estendendo a mão a quem precisa. O Programa foi criado em agosto de 2.000 no Brasil e hoje é realizado pelas unidades da igreja em todo o mundo.

Em dezembro de 2.001, em reunião realizada pela ONU na cidade de Genebra, com a presença de representantes de 123 países, a “A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias” foi reconhecida pelo serviço voluntário que realiza no Brasil.

Ao longo de cada ano, centenas de ações são levadas a efeito em todos os estados, além disso, tradicionalmente, uma ação nacional, em um único dia, feriado ou não, reúne mais de 120.000 voluntários.

A Igreja em Hortolândia, através do Programa e dos voluntários, conseguiu realizar vários projetos, seja na área social, limpeza, construção e reforma, área educacional etc... colaborando com a comunidade e em parceria com Órgãos Públicos, OSCs e iniciativa privada e trazendo melhorias para a população.

Mediante ao exposto, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, o qual conto com a colaboração de todos os nobres Pares para aprovação da presente homenagem ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina, por todos os serviços prestados aos cidadãos e, assim, ao Município”.

Por outro lado, as doutas Comissões Permanentes - Justiça e Redação - e - Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

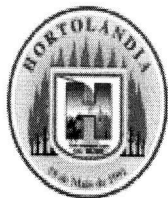
## **II – VOTO DA SECRETÁRIA/RELATORA - MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

**Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanzio Bueno e outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

**Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.**

Assim sendo, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

**“Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

**Art. 2º O Título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, em data a ser oportunamente marcada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.**

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

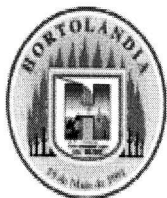
do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

**Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.**

**Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 12/2021.**

**Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.**

**MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA/RELATORA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER N° 93/2021  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2021  
SECRETÁRIA/RELATORA - MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE  
ALBUQUERQUE**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Derli de Jesus Athanzio Bueno e outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao senhor Marcos Francisco Fonseca Molina”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.


Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pela ilustre SECRETÁRIA/RELATORA - MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE, os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto da Relatora e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de n° 12/2021.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

  
**EDUARDO LIPPAUS**  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

  
**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
VEREADOR/MEMBRO





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 10 de novembro de 2021.

## **DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**PARECER Nº 93/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021**

**SECRETÁRIA/RELATORA - MARCIENE RÊGO PESSOA CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR MARCOS FRANCISCO FONSECA MOLINA”, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.**

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**ANANIAS JOSÉ BARBOSA**  
**PRESIDENTE**